

**LEI N° 2.720/2023, DE 15 DE JUNHO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE  
SALARIAL DOS SERVIDORES QUE  
INDICA E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido, a título de reajuste salarial o percentual de 14% (catorze por cento) sobre o salário base do cargo de médico, desde que o profissional desenvolva as suas atividades laborais junto a rede da atenção primária a saúde.

**Parágrafo único** – Com a incidência do reajuste concedido conforme disposto no caput deste artigo o salário base do grupo de médicos que desenvolvem as suas atividades laborais junto a rede da atenção primária a saúde passa de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) para R\$ 13.110,00 (treze mil cento e dez reais).

**Art.2º.** Conforme pactuado entre o Poder Executivo Municipal e o grupo de médicos integrantes da atenção primária a saúde, o reajuste salarial conferido por esta Lei torna inexigível qualquer reajuste salarial conferido por legislação anterior e não implementado até a presente data.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, sobretudo as disposições sobre reajustes salariais conferidos por leis anteriores e que não foram implementados.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 15 de junho de 2023.

  
**Guilherme Sampaio Saraiva**  
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, que este documento foi publicado por meio de:

- ( ) afixação no átrio do Poder Executivo  
( ) diário oficial  
( ) jornal de grande circulação  
( ) site eletrônico da prefeitura municipal de Barbalha

Bonfiglioli/CE, 15/06/2023

**RECEBIDO**  
36/06/2023  
Somira Sálima  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA

[www.barbalha.ce.gov.br](http://www.barbalha.ce.gov.br)  
  [prefeituradebarbalha](http://prefeituradebarbalha)

Maria Ned dos Santos  
Assistente Administrativo  
Mat.: 0843074 -